



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação		
<b>EMENTA:</b> Propõe a revogação da Resolução CEC nº 388/2004, que dispõe sobre o curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Maria Cláudia Leite Coêlho		
<b>SPU Nº:</b> 8149755/2013	<b>PARECER Nº:</b> 1983/2013	<b>APROVADO EM:</b> 10.12.2013

### **I – RELATÓRIO**

Mediante documento datado de 10 de novembro do ano em curso, subscrito pelos conselheiros da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho Estadual de Educação – CEE, tendo em vista a discussão e o entendimento da CESP acerca da implementação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT, instituído pelo Conselho Nacional de Educação que contempla o Curso Técnico em Secretaria Escolar do Eixo Desenvolvimento Educacional Escolar, foi sugerida a revogação da Resolução CEC nº 388/2004, que dispõe sobre o curso de Formação Inicial de Secretário Escolar.

Referida iniciativa tem como intuito adequar a legislação vigente, haja vista a regulamentação da educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Parecer fundamenta-se na Lei nº 9.394 de 20 de janeiro de 1966, na Resolução CEC nº 413, de 18 de abril de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008, e na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Com base no acima exposto, voto no sentido de que seja revogada a Resolução CEC nº 388/2004.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1983/2013

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

**MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO**  
Relatora

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE